PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 23/2018
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.098/2018
QUINTO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 116/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMS Nº 23/2018, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E **NARWAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP 40.020-070, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.182, Ano XXXI, p. 07, datado de 11/04/2022, e DOL nº 6.368, Ano XXXII, p. 05, datado de 28/12/2022, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **NARWAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.468.921/0001-37, com sede à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 846, salas nº 316/317, Itaigara, Nesta Capital, CEP nº 41.825-900, neste ato representada por sua titular **MARIA ANDREIA QUEIROZ PIRES**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da cédula de identidade nº 05.513.818-76, expedido pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 789.037.775-49, residente e domiciliada à Rua da Esperança, nº 84, Plataforma, Nesta Capital, CEP nº 40.710-610, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Quinto Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 23/2018**, instruído no Processo Administrativo CMS nº 116/2023, originário do Pregão Eletrônico nº 05/2018, sujeitando-se

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

as partes às normas disciplinares das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e da Lei Municipal nº 4.484/1992, no que couber, como também às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o **acréscimo de quantitativo de serviços do Contrato 23/2018**, indicados no item seguinte, ante a necessidade constante nos autos do processo 116/2023.

1.2. O presente termo aditivo acrescenta ao objeto contratual os seguintes serviços:

a) Implementação e adequação de relatórios;

b) Implementação e adequação de assinatura eletrônica através de meio seguro;

c) Implementação e adequação de rotina para que o próprio prestador de serviço solicite processo de pagamento e anexe os documentos necessários;

d) Implementação de rotina para não duplicação de documentos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. Tem-se por valor mensal deste termo aditivo **a importância de R$ 13.330,79 (treze mil trezentos e tinta reais e setenta e nove centavos) a ser acrescida no valor inicialmente contratado**, equivalente a um aumento de, aproximadamente, **23,00% (vinte e três por cento)**.

2.2. Dessa forma, o **valor mensal total do contrato**, após o início da vigência deste termo aditivo, **passará** dos atuais R$ 57.959,97 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos) **para a importância de R$ 71.290,76 (setenta e um mil, duzentos e noventa reais e setenta e seis centavos)** e o **valor total** do contrato **passará** de R$ 695.519,64 (seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos) **para R$ 855.489,12 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e doze centavos)**.

2.3. Na tabela abaixo seguem os preços unitários dos serviços acrescidos por conta deste termo aditivo:

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

SERVIÇO	UND	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Implementação e adequação de relatórios	mês	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
Implementação e adequação de assinatura eletrônica através e meio seguro	mês	R$ 5.200,20	R$ 62.402,40
Implementação e adequação de rotina para que o próprio prestador de serviço solicite processo de pagamento e anexe os documentos necessários	mês	R$ 2.580,09	R$ 30.961,08
Implementação de rotina para não duplicação de documentos	mês	R$ 2.550,50	R$ 30.606,00
TOTAL		R$ 13.330,79	R$ 159.969,48

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O acréscimo do quantitativo do objeto, e consequente acréscimo de valor do Contrato CMS nº 23/2018, terá vigência a partir da data de da publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial do Legislativo Municipal (DOLM).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0016.250300 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação; Classificação da Despesa: 33.90.40 1.500.1 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**, e das dotações correspondentes na peça orçamentária do exercício subsequente, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste aditivo, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 116/2023; e na Lei Federal 8666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do contrato permanecerá sob incumbência do servidor da **CONTRATANTE**, o Sr. **Márcio Rego Cabral**, matrícula nº 11.462.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e nos aditivos já firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, vai assinado pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2023.

_____ _____

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Representante da **CONTRATANTE**

MARIA ANDREIA QUEIROZ PIRES
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

_____ _____

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Testemunha -
RAILTON LIMA CORREIA
795.426.385-15

Data: 18-04-2023 16:07:31.421 BRT

Subscrevo o contrato -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.984.955-72

Data: 18-04-2023 15:34:44.616 BRT

Subscrevo o contrato -
NARWAL INFORMATICA EIRELI
10.468.921/0001-37

Data: 18-04-2023 15:26:31.984 BRT

Documento examinado e aprovado -
LUCIANO GOMES BARROS PEREIRA
669.214.225-34

Data: 18-04-2023 15:13:26.545 BRT

Testemunha -
CLESIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 18-04-2023 15:02:16.977 BRT